



CÂMARA MUNICIPAL

12. NOV 2020



97

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTA D.

MAFALDA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unânime aprova a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*



**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Prospetiva Educativa

12. NOV 2020

COMBADO

REUNIAO

198  
Lei

## PROPOSTA

No âmbito da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei nº 50/2008, de 16 de agosto, o D. L. nº 21/2019 de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

Considerando o reforço e ampliação de competências municipais decorrentes deste quadro legal, a Câmara Municipal, ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o executivo municipal deliberou a celebração de contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escola e Escola Não agrupada de Gondomar, tendo por objeto, entre outros, garantir o normal e bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que concerne a encargos fixos e permanentes.

Considerando que este período tem vindo a ser de adaptação no que respeita ao funcionamento das Escolas, e por via do acompanhamento e monitorização da implementação de projetos educativos inovadores, verificou-se um diferencial transitado relativamente ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda.

Assim, decorrente da análise da implementação dos Projetos Educativos Inovadores, torna-se necessário proceder ao aditamento do contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, no valor de 3 500.00€, de forma a regularizar a situação.

Nestes termos propõe que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar celebrar aditamento ao contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, nos termos constantes da minuta que se anexa e que desta faz parte integrante.

Gondomar, 3 de 11 de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora de Educação

(Dra. Aurora Vieira)

199  
P. Guedes

## ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

celebrado em 12 de maio de 2020

**(de Delegação de Competências)**

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, do referido diploma;
- A Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e do DL. n.º 21/2019 de 30 de janeiro vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face dos novos desafios e de novas exigências;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé, da necessidade e suficiência dos recursos, do princípio da boa gestão e da continuidade da prestação de serviço público.
- No acompanhamento e monitorização da implementação de projetos educativos inovadores, verificou-se um diferencial transitado relativamente ao Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda.
- Conforme deliberação da Câmara Municipal de 3 de abril de 2020, foi celebrado contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município e o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, outorgado em 12 de maio de 2020;





**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Prospetiva Educativa

12. NOV 2020

- Nos termos do referido contrato, o mesmo pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, de forma pontual;
- A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato;

Torna-se necessário proceder a aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda.

Assim, entre:

**O Município de Gondomar**, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico [geral@cm-gondomar.pt](mailto:geral@cm-gondomar.pt), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º1 e na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

**Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda**, pessoa coletiva nº. 600 076 040, com sede na Escola Básica Infanta D. Mafalda, Rua da Campinha, 4435-140 Rio Tinto e com o endereço eletrónico [direccao@aeidmafalda.edu.pt](mailto:direccao@aeidmafalda.edu.pt) representado pelo Exmo. Senhor Diretor, Dr. Laureano Manuel Cardoso Valente, no uso das suas competências, designado como **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato Interadministrativo entre o Município e o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, em 12 de maio de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Prospetiva Educativa

12. NOV 2020

*Dr. Valente*

### Cláusula 1ª

#### Mapa financeiro – Anexo B

Aos recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências, rubrica Escola para o Sucesso em Gondomar – Projetos Educativos Inovadores, previstos no mapa financeiro que constitui o Anexo B deste contrato, é aditada a verba de € 3 500.00€.

### Cláusula 2ª

#### Pagamento

A quantia referida na cláusula anterior será transferida para o Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, até ao final do mês de novembro de 2020.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, -----

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Diretor do Agrupamento de Escolas

(Dr. Marco André Martins)

(Dr. Laureano Valente)

<b>CABIMENTO</b>	
Ref.º	<u>ADIT AM. INF. D. MAFALDA</u>
S. Req.	<u>EDUCAR</u>
C. Custos	_____
Org.º/PPI	<u>20/040307</u>

N.º COM PROMISSO: 62508

*[Handwritten signature]*

202  
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 12-11-2020

Declaração de voto – Pontos 15 e 16

Os vereadores da CDU abstiveram-se nos pontos 15 e 16 da ordem de trabalhos referente à adenda aos contratos interadministrativos celebrados com os agrupamentos de escolas porque, independentemente do mesmo dar resposta a necessidades de correcção administrativa, corresponde a um processo de transferência de competências para os municípios na área da educação com o qual a CDU não está de acordo. De notar que algumas das competências agora transferidas já eram das escolas, antes verificando-se uma centralização das mesmas. A CDU não pode estar de acordo com um processo de municipalização da educação, que fará depender os investimentos e as opções políticas da capacidade de cada município.

Gondomar, 12 de novembro de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

